

EMENDA ADITIVA Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (PLDO 012/2025) – EXERCÍCIO DE 2026

Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Tipo: Emenda Aditiva

Assunto: Inclusão de Artigo referente à execução obrigatória de emendas parlamentares individuais e de bancada – Orçamento Impositivo Legislativo.

Texto da Emenda

Acrescente-se ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) de 2026 o seguinte artigo:

Art. XX. Fica assegurada a execução orçamentária e financeira, de forma obrigatória, das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, apresentadas por membros do Poder Legislativo, até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no ano anterior.

§1º - O percentual previsto no caput deste Artigo, deverá ser dividido pelo número de Vereadores da Câmara Municipal de Machados, de modo que o quociente dessa divisão corresponderá ao percentual que cada vereador poderá utilizar, por meio de apresentação de emenda individual ao Projeto de Lei Orçamentária, encaminhado ao Poder Executivo.

§ 2º - O percentual de 50% (cinquenta por cento) deverá ser destinados a ações de serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 86/2015, aplicável subsidiariamente ao âmbito municipal.

§3º - As programações orçamentárias oriundas de emendas individuais de Vereadores terão caráter impositivo, devendo sua execução ser obrigatória pelo Poder Executivo, observados os limites legais e a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. xx. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões Severino Marcolino Nunes, 13 de agosto de 2025.

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Júlia Gabriela de Andrade Lima Colaço
Presidente

Rosival da Silva Santos
Relator

Adolfo Amair Silvino Barbosa
Secretário